

MODELO DE MOBILIDADE E ACESSO ÀS PRAIAS DO CONCELHO DE SETÚBAL
“PROGRAMA ARRÁBIDA SEM CARROS E EM SEGURANÇA 2024 – ARRÁBIDA O₂”

A. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Setúbal, em 2018, com o objetivo de impulsionar a tomada de decisão e ação no território das praias, chamou a si a definição estratégica a tomar naquela área, tendo antecipado em alguns campos as delegações de competências previstas para as autarquias, tendo em consideração a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), através da celebração de protocolos com a Agência Portuguesa de Ambiente (APA), Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

A descentralização destas competências para os Municípios efetivou-se a 1 de janeiro de 2021, sendo regulada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**.

Considerando que:

1. Durante o período compreendido entre **1 de junho e 15 de setembro**, irá decorrer a época balnear 2024 no concelho de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal n.º 1064/2023, de 8 de novembro;
2. As praias do concelho estão situadas numa área protegida classificada - Parque Natural da Arrábida e Parque Marinho Luiz Saldanha, um bem de elevado valor natural a nível terrestre e marinho, sujeito a pressão acentuada, tornando-se prioritária a garantia da sua preservação e conservação;
3. As praias do concelho representam um importante recurso de lazer para a população do município, visitantes e turistas, com expressão significativa ao nível do desenvolvimento estratégico da região, onde as atividades económicas associadas se encontram em franco crescimento;
4. A aposta municipal na promoção da utilização do transporte público coletivo, em detrimento do transporte individual, constitui um importante passo rumo à neutralidade carbónica 2050,

onde a descarbonização do sistema da mobilidade urbana é um ponto-chave, de acordo com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), cabendo às autarquias a programação e execução de políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências;

5. A procura de estacionamento naquele território, continua a exceder largamente a capacidade de estacionamento regular instalada, continuando a refletir-se na ocupação desregada de bermas, ilhas direcionais e centrais, separadores, faixas de rodagem, etc., agora em especial nas zonas de fronteira às zonas condicionadas ao acesso automóvel, onde o estacionamento subsiste de forma irregular, sem que haja capacidade de atuação contraordenacional das Autoridades Policiais e Fiscalizadoras competentes;
6. A valorização e fruição integradas deste território, impõe que se dê continuidade à implementação de um modelo de gestão de acessos viários que permita a salvaguarda da segurança e socorro a estas zonas do concelho, assim como a valorização do transporte público e a disciplina do estacionamento abusivo e anárquico que se verifica no local;
7. No âmbito do Plano de Ação específico para as questões de acessibilidade às praias do concelho integrado no Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (PMSTS), aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2018- Deliberação Municipal n.º 301/2018, de 17 de outubro (publicitado pelo Edital n.º 14/2018), derivou um Plano Específico de Promoção de uma Estratégia diversificada de gestão da mobilidade de acesso praias – “Programa Arrábida sem Carros e em Segurança”, que assenta na promoção de uma mobilidade acessível, segura e sustentável para todos nas Zonas Balneares de Setúbal.
8. Na sequência da decisão da Comissão Municipal de Proteção Civil encontra-se encerrada desde o dia 8/2/2023, a circulação de veículos e peões na Rua Círio da Arrábida entre o túnel da Figueirinha e a praia de Galapos, mantendo-se esta medida até que os estudos de especialidade em causa definam os prazos para execução da obra e consequentemente a duração do encerramento da via. Assim pelos motivos referidos, não será possível garantir o acesso às praias de Galapos, Galapinhos e Creiro, a partir da Figueirinha, mas apenas via Azeitão e EN 379 (estrada do Convento da Arrábida).

Propõe-se o seguinte modelo de mobilidade e acesso às Zonas Balneares do Concelho de Setúbal:

B. ESTRATÉGIA MUNICIPAL

Nos últimos anos tem-se vindo a assistir a uma crescente procura desta zona do concelho, tanto por banhistas como operadores de atividades marítimo-turísticas, em especial e massivamente durante a época balnear, não só pelas condições naturais e enquadramento paisagístico existentes, como pela salvaguarda das condições de segurança, organização e acessibilidades derivada da gestão municipal de acessos e aposta no transporte público de uso coletivo dos últimos anos.

A Estratégia Municipal para uma mobilidade segura e sustentável a implementar em 2024 assenta na tomada de medidas nas áreas focais já identificadas desde 2018 na gestão deste território, nomeadamente as questões relacionadas com **a sustentabilidade ambiental, a segurança e a salvaguarda do património natural e de pessoas e bens, a prevenção do risco (nomeadamente os associados ao socorro e prevenção de incêndios rurais e florestais) e a promoção da utilização do transporte público e modos suaves e o desincentivo ao uso do transporte individual.**

1. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A publicação da **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**, que definiu a transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres (praias identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006 e Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água e Regime Jurídico de Gestão das Zonas Balneares), regulamentada pelo **Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, incluiu na esfera de gestão municipal a competência de gestão das Zonas de Uso Balnear existentes no concelho a partir de 1 de janeiro de 2021.

Alentejo	Setúbal	PTCH2C	Albarquel	Albarquel
Alentejo	Setúbal	PTCJ7C	Figueirinha	Figueirinha
Alentejo	Setúbal	PTCW7E	Galapinhos	Galapinhos
Alentejo	Setúbal	PTCT8X	Galapos	Galapos
Alentejo	Setúbal	PTCW2P	Portinho da Arrábida	Portinho da Arrábida ...

O acordo de mutação dominial celebrado a 22 de maio de 2019 entre a **Infraestruturas de Portugal S.A** e o **Município de Setúbal**, transmitiu para a competência municipal a gestão da ex-EN 379-1, no troço compreendido entre a Gávea e o “cruzamento do Pinheiro”, atualmente designados como Rua Orlando Curto e Rua Círio da Arrábida.



2. PRESSUPOSTOS

As questões de segurança do território e de pessoas e bens, identificada desde há largos anos, pelas várias entidades gestoras desta área, tornou-se uma questão fundamental e prioritária da intervenção municipal, que durante o período de duração da época balnear assume uma importância vital, pela sua procura massiva e fragilidade ecológica. Esta procura, que não se resume apenas à orla costeira, carece de um conjunto de regras eficazes de salvaguarda do bem Arrábida, para que seja possível um salutar e profícuo usufruto de todos e para todos, em especial nos meses de verão e sempre que as condições climatológicas sejam favoráveis, alturas em que este território é um destino de excelência muito procurado.

Considera-se que a capacidade de carga deste território se encontra indissociavelmente ligada à capacidade muito restrita de estacionamento disponível na Arrábida, devido tanto ao seu enquadramento geográfico, importância paisagística e de conservação da natureza, como pela orografia do terreno, que continua e continuará a constituir o principal constrangimento de um

uso ordenado das praias da Arrábida, caso não se opte por uma solução de transportes públicos, ainda que o número de lugares formais existentes não exceda a capacidade de carga deste território (total instalado 2024: **560 lugares**).

Praias com Plano de Intervenção de Praia (Capacidade de Carga definidas no POC Espichel Odeceixe – Resolução de Conselho de Ministros n.º 87.A/2022, de 4 de outubro):

- **Praia do Portinho da Arrábida (1030 utentes)** Tipo III — praia seminatural

Extensão da frente de praia: 690m

- **Praia de Galapinhos (300 utentes)** Tipo IV — praia natural

Extensão da frente de praia: 300m

- **Praia de Galapos (250 utentes)** Tipo III — praia seminatural

Extensão da frente de praia: 210m

- **Praia da Figueirinha (1800 utentes)** Tipo II — Praia periurbana

Extensão da frente de praia: 600m

- **Praia de Albarquel (640 utentes)** Tipo II — Praia periurbana

Extensão da frente de praia: 420m

CAPACIDADE TOTAL DE OCUPAÇÃO EM PERMANÊNCIA, FACE AO PERFIS DAS PRAIAS DA ARRÁBIDA: 4.020 utentes

Extensão de Frente Praia Total: 2.200 metros

O estacionamento massivo, desordenado, inconsciente e indiscriminado de viaturas particulares registado ao longo de toda a Rua Círio da Arrábida, para além de ser um preocupante fator de risco em casos de ocorrência de acidentes, necessidade de socorro e evacuação em casos de doença súbita ou combate a incêndios florestais e rurais, inviabiliza, sem um efetivo

condicionamento e controlo dos acessos automóvel, recorrer a uma política alternativa e mais sustentável de utilização do transporte público.

A aposta na promoção de um transporte público eficaz e fiável nos movimentos pendulares Setúbal – Praias, em especial nos períodos de maior procura daquela zona do Parque Natural da Arrábida (com o seu pico durante o período balnear), promove a real salvaguarda dos bens naturais e biodiversidade existentes e contribuirá para a diminuição da pegada ecológica municipal, com impactos positivos na trajetória da tão desejada neutralidade carbónica 2050, que implica a redução de emissões de gases com efeito de estufa, a par do reforço da capacidade de sequestro de carbono pelas florestas e por outros usos do solo e a total descarbonização do sistema electroprodutor e da mobilidade urbana.

Com a entrada em vigor **da rede metropolitana de transportes e a possibilidade de utilização do passe Navegante no acesso às praias**, veio assegurar uma maior frequência, comodidade e qualidade dos serviços até aqui prestados, a custos mais controlados e uniformes, considerando-se que este recurso de uso coletivo, será o meio de transporte mais eficaz, eficiente e equilibrado para a deslocação de pessoas para as praias do concelho, com um contributo muito positivo na gestão e sustentabilidade do ecossistema da Orla Costeira da Arrábida.

Desta forma, a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência das competências transferidas no já referenciado Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (especificamente as contempladas na alínea iv) do número 1 do Artigo 3.º) e tendo em consideração que a jurisdição e gestão da Rua Círio da Arrábida é igualmente da competência municipal, pretende continuar a garantir a melhor solução de mobilidade para todos às praias do concelho, com a implementação de medidas de desincentivo ao uso do automóvel e a promoção da utilização do Transporte Público (TP) nas deslocações às Zonas Balneares.

Pretende-se igualmente prevenir e minimizar os riscos relacionados com a atuação em situações de emergência e socorro e melhorar as condições ambientais e de segurança das praias, sendo, desta forma proposto um conjunto de medidas denominadas **Estratégia Municipal para uma Mobilidade Segura e Sustentável para todos nas zonas balneares de Setúbal – Programa “Arrábida sem Carros e em Segurança 2024 – Arrábida O₂”**, que implicará um esforço de

envolvimento e coordenação de todos os principais agentes com responsabilidade na gestão territorial e na organização e fiscalização das acessibilidades às Zonas Balneares Municipais.

3. MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA E ACESSIBILIDADES – CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO A IMPLEMENTAR

Como já foi referido, a segurança dos utentes da praia e a circulação reforçada dos transportes públicos como principal meio de acesso continuam a ser as principais apostas municipais. O condicionamento à circulação automóvel no troço compreendido entre a Figueirinha e o Creiro, estará na presente época impedido devido à existência de uma instabilidade rochosa na encosta, sendo possível apenas a partir do Creiro.

Deverá igualmente ser mantido o condicionamento de trânsito automóvel às Praias de Albarquel, Galapos, Galapinhos, Creiro e ao Portinho da Arrábida, tendo em consideração que se mantém a indisponibilidade de estacionamento naquelas áreas e por se tratar de acessos sem saída.

As medidas propostas de condicionamento de trânsito a submeter a deliberação municipal e que vigorarão no concelho de Setúbal em toda a Época Balnear 2024, no período compreendido entre **1 de junho e 15 de setembro**, com a possibilidade de prolongamento até ao final do mês de setembro em regime de fim de semana, são:

3.1. REGRAS GERAIS

1. Encontra-se condicionado, com as exceções referidas nas regras específicas, o acesso automóvel individual à Praia de Albarquel, troço Creiro-Galapos, Praia do Creiro e Portinho da Arrábida (ZAAC's 1 e 2);
2. Encontra-se interdito o estacionamento fora dos parques e zonas de estacionamento ordenado designados ou identificados para o efeito (sendo expressamente proibido o estacionamento a ocupar parte ou toda a faixa de rodagem), prevendo-se um incremento da ação policial para autuar e rebocar viaturas estacionadas de forma irregular;

3. As autorizações de circulação (dísticos, cartões ou declarações) nos troços condicionados não conferem, por si, quaisquer direitos ou permissão de estacionamento. O estacionamento autorizado estará identificado por meio de identificação próprio (cartão ou dístico);
4. Todas as autorizações de circulação devem estar identificadas por matrícula, sendo as exceções analisadas caso a caso;
5. Encontra-se interdita a ocupação das faixas de rodagem ou bermas para paragem para espera nos acessos viários às praias;
6. Encontra-se interdita a pernoita e estacionamento de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento, nos termos previstos no artigo 50.º-A do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual;
7. A implementação destas medidas será devidamente reforçada com a colocação da adequada sinalização rodoviária e informativa.

3.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES DE ACESSO E DE ESTACIONAMENTO

A atribuição de cartão de circulação e/ou estacionamento autorizado para cada troço específico, pode ser requerida a partir da data de aprovação da proposta do modelo de acesso em reunião de Câmara, mediante o preenchimento do(s) modelo(s) de requerimento(s) disponibilizado(s) *online* ou através do e-mail: praias@mun-setubal.pt.

3.3 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ACESSO À PRAIA DE ALBARQUEL

3.3.1 Acessos

Trânsito proibido no acesso à Praia de Albarquel, diariamente e no período compreendido entre as 7h30 e as 19h30, com exceção de:

- Transporte Público regular;
- Transporte Coletivo em atividade comprovada;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos;
- Táxis;

- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);
- Veículos de emergência;
- Concessionários e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Detentores de amarrações do Clube Naval Setubalense situadas na Praia da Maria Esguelha, devidamente credenciados, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes, pedonal);
- Agentes de animação turística devidamente credenciados (com permissão de estacionamento);
- Marítimo-turística devidamente credenciados, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.3.2 Número máximo de acessos a atribuir

- Concessionários – Atribuição de um máximo de 4 cartões por concessionário, devidamente identificados com matrícula;
- Operadores Turísticos – 2 cartões de circulação por operador, devidamente identificados com matrícula;

- Detentores de amarrações - atribuição de máximo de 1 autorização por amarração, devidamente identificadas por matrícula;
- Outras viaturas autorizadas – atribuição de máximo de 2 cartões ou declaração de circulação, devidamente identificados com matrícula;

3.3.3 Estacionamento

É permitido o estacionamento aos Concessionários nos parques gerais e específicos devidamente identificados para o efeito.

É permitido aos Operadores Turísticos, no parque geral em partilha com os Concessionários, apenas no âmbito da realização das suas atividades e apenas pelo tempo indispensável à realização das mesmas.

3.4 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O TROÇO CREIRO-GALAPÓS

3.4.1 Acessos

Trânsito proibido a automóveis ligeiros, entre o Creiro e a Praia de Galapós, diariamente e no período compreendido entre 7h00 e as 19h00, durante a duração de toda a época balnear.

Apenas é permitida a circulação rodoviária de:

- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos. Esta permissão poderá ser anulada de forma temporária ao longo da época ou de forma permanente, caso a presença de um número excessivo de motas inviabilize a circulação das viaturas autorizadas e veículos de emergência;
- Táxis;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;

- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);
- Veículos de emergência;
- Concessionários das praias de Galapos e Galapinhos e seus trabalhadores devidamente credenciados;
- Moradores ou proprietários de terrenos inseridos neste troço;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Agentes de animação turística e/ou marítimo-turística com autorização para operar a partir das praias de Galapos ou Galapinhos;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20h00 e as 7h00;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.4.2 Número máximo de acessos a atribuir

- Concessionários – Atribuição até um máximo de 6 cartões de acesso, devidamente identificadas por matrícula.
- Agentes de animação turística – atribuição de máximo de 2 cartões de acesso por empresa, devidamente identificadas por matrícula.
- Outras viaturas autorizadas - atribuição de máximo de 2 cartões ou declarações de acesso, devidamente identificadas por matrícula.

3.4.3 Estacionamento

- Permitido a Concessionários e entidades oficiais – Permissão de estacionamento até ao número máximo de acessos atribuídos nos lugares existentes nas entradas junto a Galapos,

identificados como parque para Concessionários, devendo as viaturas estar devidamente identificadas.

- Permitido a Empresas de Animação Turística e outras viaturas autorizadas – possibilidade de estacionamento apenas junto à bolsa do acesso à praia dos Coelhos identificada para tal, podendo ser utilizada a de Galapos apenas e exclusivamente para a tomada e largada de pessoas e de equipamentos de apoio à atividade, pelo período máximo de 30 minutos.

3.5 REGRAS ESPECÍFICAS PARA O ACESSO À PRAIA DO CREIRO

Este acesso é destinado à passagem às atividades económicas locais (Restaurantes e Concessões) e respetivos fornecedores e aos operadores de animação turística e/ou marítimo-turística com autorização para operar a partir da praia do Creiro, entre as 7h00 e as 19h00.

Este acesso não confere o direito ao estacionamento, para além das exceções referidas de seguida.

3.5.1 Acessos

- a. Concessões e Restaurantes - Possibilidade de acesso até um número máximo de 6 viaturas por concessão ou restaurante, devidamente identificadas por matrícula.
- b. Empresas de Animação Turística – Possibilidade de acesso até um número máximo de 2 viaturas por empresa, devidamente identificadas por matrícula.
- c. Para os restantes utilizadores, aplicam-se as regras gerais de circulação, nomeadamente, trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h00 e as 19h00, com exceção de:
 - Veículos de duas rodas/rodado duplo (até ao limite máximo do estacionamento criado para o efeito). Não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos;
 - Táxis;

- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes, etc);
- Veículos de emergência;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Viaturas portadoras de dístico de deficiente, até ao máximo da disponibilidade de lugares existentes no local (5);
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20h00 e as 7h00;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.5.2 Estacionamento das viaturas com permissão de acesso

- a. Concessões e Restaurantes - Relativamente ao estacionamento, das 6 viaturas possíveis de atribuir por concessão ou restaurante, o estacionamento de 4 é gratuito, distribuído da seguinte forma: 2 viaturas, devidamente identificadas por matrícula, podem estacionar na zona da praia (locais demarcados para o efeito) e as restantes 2 têm de estacionar obrigatoriamente na Bolsa de Estacionamento criada para o apoio às atividades económicas permanentes.

Para a quinta e sexta viatura, aplica-se o valor diário ou mensal referido no ponto 7.

- b. Empresas de Animação Turística e Marítimo Turística – Não é permitido o estacionamento nos parques existentes na praia ou junto ao areal, que se destinam exclusivamente aos funcionários dos concessionários e restaurantes conforme sinalização no local. É permitido o acesso aos lugares para tomada e largada de passageiros e de equipamentos de apoio à atividade na praia, sinalizados no local pelo período máximo de 30 minutos.

O estacionamento é permitido apenas na Bolsa de Estacionamento criada para o apoio às atividades económicas permanentes (concessões e restaurantes), mediante requerimento, em modo partilhado e desde que haja disponibilidade.

O estacionamento da primeira viatura é gratuito, sendo que para a segunda se aplica um valor diário ou mensal referido no ponto 7.

- c. Veículos de duas rodas/rodado duplo, viaturas oficiais, viaturas com pessoas portadoras de dístico com deficiente – permissão de estacionar gratuitamente nos parques de estacionamento criados para o efeito, na entrada da Praia do Creiro;
- d. Restantes viaturas com permissão para acesso – o estacionamento é possível nos lugares criados para o efeito e identificados, junto á entrada da praia. Para os TVDE e Táxis, não é permitido o estacionamento, apenas a paragem para tomada e largada de passageiros ou carga e descargas, pelo período máximo de 10 minutos, nos lugares identificados no local.

3.6 Regras específicas para o acesso a Alpertuche/Estelita (ZAAC 1) e Portinho da Arrábida (ZAAC 2)

3.6.1 Acessos

Este ponto de acesso é exclusivo para os funcionários das atividades económicas locais (Alojamento e Restaurantes), proprietários e moradores, não sendo permitido o acesso em transporte individual com o objetivo de aceder à praia do Creiro ou para a realização de atividades marítimo-turísticas a partir do Portinho da Arrábida, devendo para este efeito aceder-se obrigatoriamente via Creiro e respetivo parque de estacionamento disponível.

O acesso será dividido em duas ZAAC – Zonas de Acesso Automóvel Condicionado:

- **ZAAC 1** – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato (Alpertuche/Estelita);
- **ZAAC 2** - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar).

Na **ZAAC 1 – entre o cruzamento com a EX-EN379-1 e a Casa do Gaiato**, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Residentes do Portinho da Arrábida e Alpertuche/Estelita devidamente credenciados;
- Veículos de duas rodas/rodado duplo. Não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos;
- Táxis;
- Transporte coletivo em atividade comprovada;
- TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (nomeadamente, CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, Amarsul, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes, etc);
- Veículos de emergência;
- Detentores de amarrações comprovados por autorização de circulação (declaração);
- Agentes de atividades económicas locais, de alojamento, restauração e bebidas devidamente credenciados;
- Proprietários e hóspedes de alojamento local localizado nesta área, devidamente credenciados;
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- Permitido o acesso a viaturas com pessoa portadora de dístico de deficiente, desde que o lugar de estacionamento existente no Portinho da Arrábida esteja livre;
- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente credenciados;
- Acesso ao Museu Oceanográfico do Portinho da Arrábida Professor Luís Saldanha;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

Na **ZAAC 2 - entre a Casa do Gaiato e o parque de estacionamento do Portinho (junto ao mar)**, propõe-se:

Trânsito proibido diariamente e no período compreendido entre 7h e as 19h, com exceção de:

- Residentes e funcionários de atividades económicas permanentes (alojamentos e restaurantes), devidamente credenciados (não sendo extensível aos residentes na ZAAC 1 – Alpertuche/Estrelita), mantendo-se a bolsa de estacionamento exclusiva para este fim criada em 2022;
- Viaturas com pessoa portadora de dístico de deficiente, desde que o lugar de estacionamento existente no Portinho da Arrábida esteja livre;
- Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes);
- Modos suaves (bicicletas, trotinetes e pedonal);
- O acesso a motos/veículos de duas rodas (não se incluem motas com dois eixos, *sidecars*, moto quatro e triciclos) está condicionado à capacidade de estacionamento existente, podendo ser interditado em qualquer momento em que se verifique que essa capacidade foi ultrapassada;
- Veículos de emergência;
- É igualmente permitido o acesso sem possibilidade de estacionamento (apenas tomada e largada de passageiros e/ou cargas e descargas) a:
 - Táxis;
 - TVDE apenas em atividade comprovada através da apresentação simultânea do cartão de motorista TVDE e plataforma com identificação do local de tomada ou largada de passageiros;
 - Detentores de amarrações e Agentes de Animação Turística e de Agências de Viagens, apenas para efeitos de cargas e descargas/tomada ou largada de passageiros - paragem apenas e por um período máximo de 10 minutos;

- Fornecedores grossistas, para efeitos de cargas e descargas, acompanhados da respetiva guia de transporte, que deverão ser preferencialmente realizadas no período compreendido entre as 20:00h e as 7:00h;
- Outras viaturas autorizadas, devidamente credenciadas.

3.6.2 Número máximo de acessos a atribuir

ACESSO À ZAAC1:

- i. Residentes – Atribuição de um máximo de 4 dísticos por habitação/propriedade, devidamente identificadas por matrícula;
- ii. Alojamento Local existente na ZAAC1– será atribuído 1 dístico por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular, devidamente identificadas por matrícula;
- iii. Agentes de animação turística que se dedicam à atividade de *coasteering*, devidamente autorizados – atribuição de máximo de 1 autorização, devidamente identificadas por matrícula;
- iv. Detentores de amarrações - atribuição de máximo de 1 autorização por amarração, devidamente identificadas por matrícula;
- v. Outras viaturas autorizadas - atribuição de máximo de 2 autorizações por empresa/entidade, devidamente identificadas por matrícula.

ACESSO À ZAAC2:

- i. Residentes – Atribuição de um máximo de 4 dísticos por habitação/propriedade, devidamente identificadas;
- ii. Alojamento Local existente na ZAAC 2 – Atribuição de 1 dístico por fração arrendável para o turismo de habitação em regime de alojamento particular, devidamente identificadas;

- iii. Detentores de amarrações e Agentes Turísticos – Atribuição de 1 autorização, devidamente identificada por matrícula;
- iv. Restaurantes – Atribuição de um máximo 4 acessos por restaurante, devidamente identificados por matrícula.

3.6.3 Estacionamento

ESTACIONAMENTO NA ZAAC1:

Permitido a quem tem acesso, até atingir a capacidade máxima no local, com as exceções referidas no ponto 3.6.1 que apenas podem aceder sem estacionar, capacidade essa que será gerida pelos elementos de seguranças presentes. Os moradores/proprietários de Alpertuche/Estelita, serão devidamente identificados com dístico de morador.

ESTACIONAMENTO NA ZAAC2:

- I. Residentes – Estacionamento permitido a todas as viaturas com dísticos atribuídos;
- II. Alojamento Local existente na ZAAC 2 – Estacionamento permitido a todas as viaturas com dísticos atribuídos;
- III. Restaurantes – Estacionamento permitido a 2 viaturas identificadas pelo dístico, devendo as restantes estacionar na ZAAC 1;
- IV. Veículos de autoridades oficiais em carros identificados (CMS, ICNF, Capitania do Porto de Setúbal, GNR, Serviços Municipalizados de Setúbal, AMARSUL, Agência Portuguesa do Ambiente, Infraestruturas de Portugal, E-Redes) – Estacionamento permitido, devendo as viaturas estar identificadas/caracterizadas ou exibir declaração emitida para o efeito;
- V. Detentores de amarrações e Operadores Turísticos – Não é permitido o estacionamento, sendo apenas permitido o acesso para cargas e descargas e tomada e largada de passageiros, no local indicado para o efeito conforme referido no ponto 3.6.1.

3.7 Circulação na Rua Cirio da Arrábida no troço entre o cruzamento para o Portinho da Arrábida e o Creiro

Considerando a interrupção na Rua Cirio da Arrábida entre a Praia da Figueirinha e o Creiro, derivada da existência de um maciço rochoso em risco de queda, verificou-se em 2023 o agravamento do estacionamento abusivo no troço compreendido entre o cruzamento para o Portinho da Arrábida e o Creiro, causado pelos utentes que pretenderam aceder às Praias do Creiro, Galapos e Galapinhos.

Este estacionamento, com incidência nos dois lados da faixa, conduziu ao estrangulamento da faixa de rodagem e ao impedimento da circulação das viaturas de transporte público, constituindo também um risco para a circulação de viaturas de emergência.

Pelo exposto, em 2024 o controlo de circulação neste troço poderá ocorrer logo no cruzamento do Portinho da Arrábida sempre que se verificarem as situações de estacionamento abusivo referidas, aplicando-se neste caso as regras referidas nos pontos 3.4 e 3.5. Nestas situações, o controlo de acesso será realizado pelas forças de segurança e por elementos ao serviço da Câmara Municipal de Setúbal.

4. PROPOSTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO

4.1 LINHAS

Esta proposta dá continuidade à aposta de deslocação das pessoas para as praias da Arrábida através de Transporte Público de Passageiros, com ligação Setúbal e Azeitão às praias da Arrábida, durante o período de duração da Época Balnear 2024 (1 de junho a 15 de setembro).

É de salientar a aposta para 2024 de um acréscimo significativo de horários na linha que serve a Praia do Creiro, como forma de reforçar a deslocação para estas praias com recurso ao transporte público em detrimento do transporte individual.

A variante da linha 4470 (com início em Brejos de Azeitão), que no ano de 2023 existiu com um horário por dia, não será executada, sendo substituída pela sincronização da Linha Circular de Azeitão na passagem em Vila Nogueira de Azeitão com a linha 4470 (com início em Setúbal).

As linhas que servirão durante a Época Balnear 2024 são as contantes no Contrato da CARRISMETROPOLITANA, sendo todas elas abrangidas pelo Passe NAVEGANTE:

4.1.1 Linha 4470 - Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila Nogueira de Azeitão)

Carreira de ligação Setúbal – Praia do Creiro, via Azeitão, por impossibilidade de ligação entre a Figueirinha e o Creiro.

Calendário
Junho: Todos os fins de semana e feriados
Julho e agosto: todos os dias
Setembro (até o início do período escolar): todos os dias
Setembro (após início do período escolar): todos os fins de semana e feriados
Horário do Serviço
Saída do ITS: 08:30 - 10:00 - 11:30 - 13:00 - 14:30 - 16:00 - 17:30 - 19:00
Saída Praia do Creiro: 09:30 - 11:00 - 12:30 - 14:00 - 15:30 - 17:00 - 18:30 - 20:00
Circulações diárias
Prevêem-se 8 circulações Setúbal (ITS)-Creiro e 8 circulações Creiro – Setúbal (ITS).
O tempo de percurso da circulação completa é de cerca de 1hora.

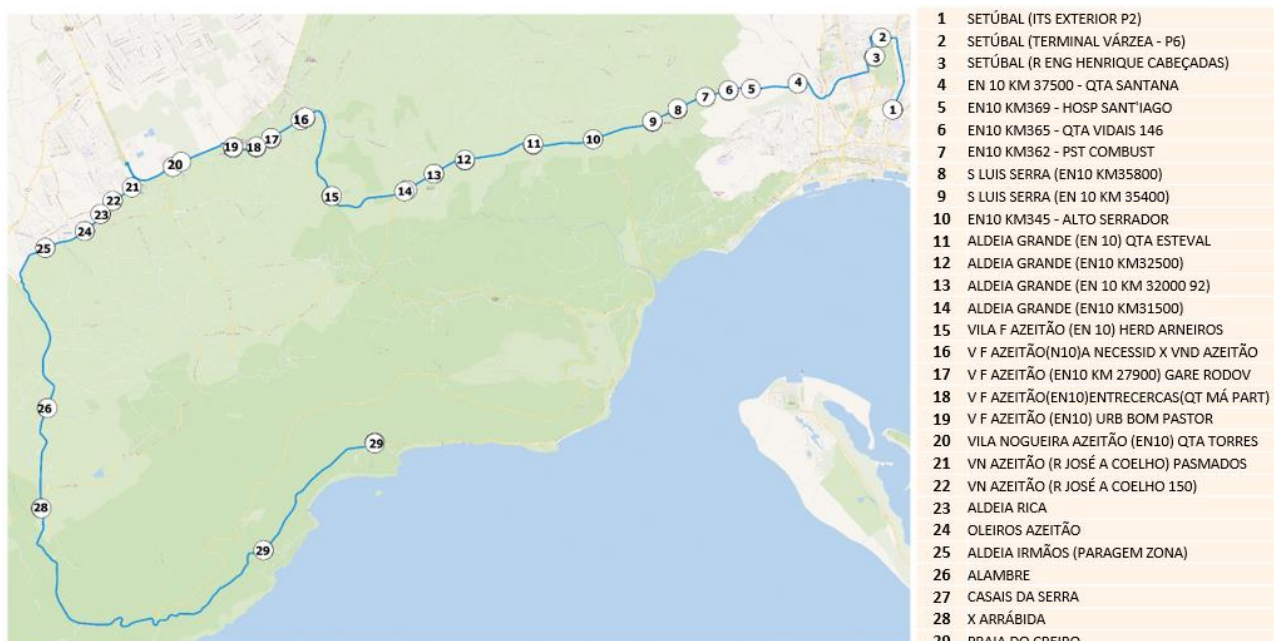


Figura Linha 4470 | Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila Nogueira de Azeitão) | Percurso de ida

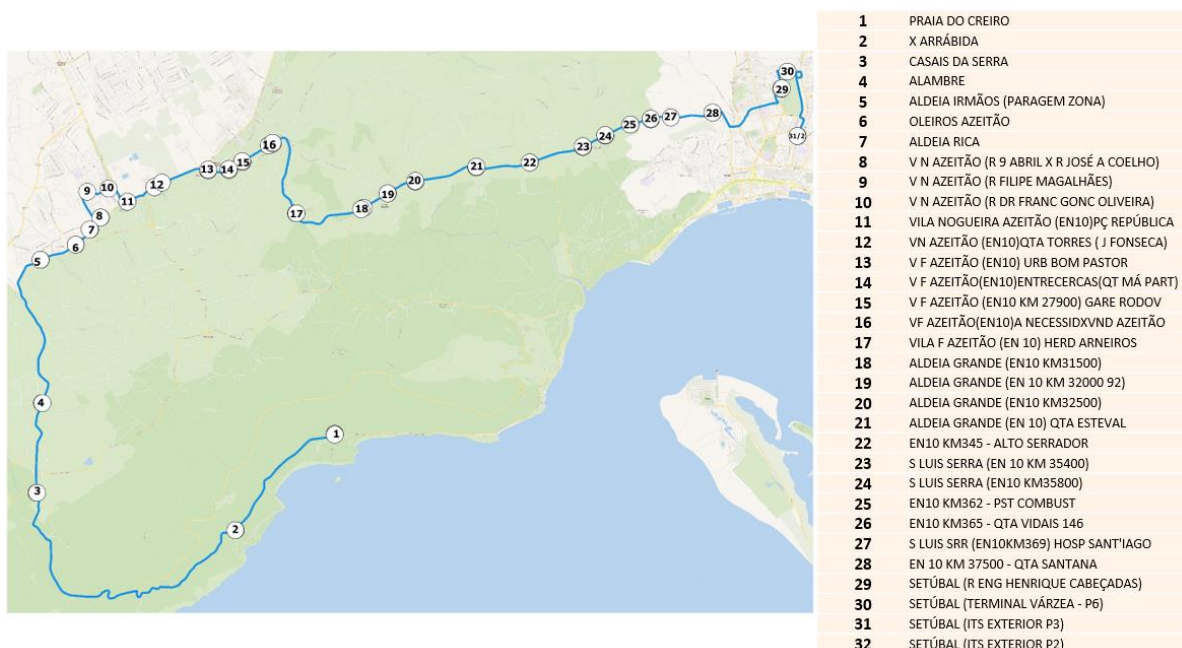
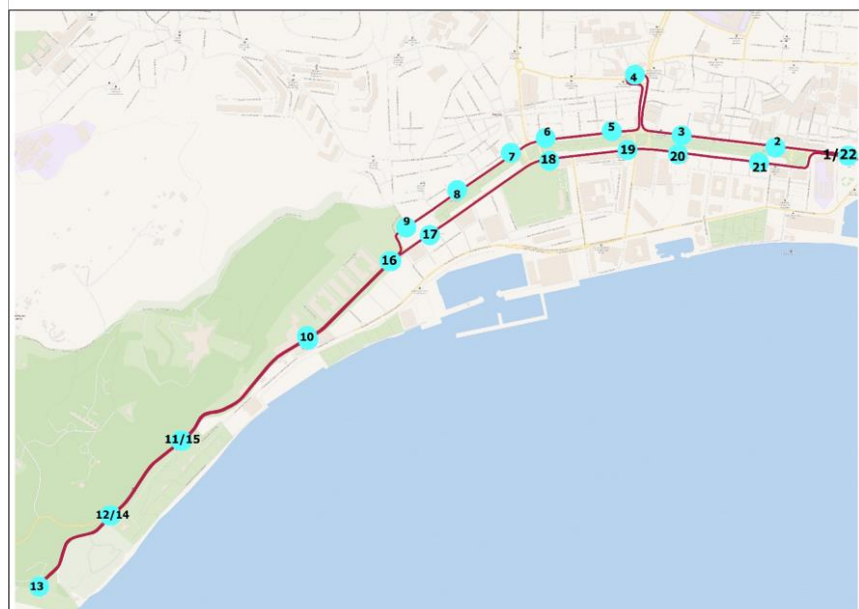


Figura Linha 4470 | Setúbal (ITS) - Praia do Creiro (via Vila N.a de Azeitão) | Percurso de volta

4.1.2 Linha 4471 – Praia de Albarquel Circular

Carreira de ligação Setúbal – Praia de Albarquel, via Av. Luisa Todi, em sistema de vaivém.

Calendário	
	Junho: todos os fins de semana e feriados
	Julho e agosto: todos os dias
	Setembro (até o início do período escolar): todos os dias
	Setembro (após início do período escolar): todos os fins de semana e feriados
Horário do Serviço	
	Frequência fins de semana: frequência a cada 20 minutos (9h – 20h)
	Frequência dias úteis: frequência a cada 30 minutos (9h – 20h)



1	SETÚBAL (AV LUISA TODI) FINANÇAS
2	SETÚBAL (AV LUISA TODI) BIBLIOTECA
3	SETÚBAL (AV LUISA TODI) 310)
4	SETÚBAL (KM 39200) LGO COMBATENTES
5	SETÚBAL (AV LUISA TODI) CASINO
6	SETÚBAL (AV LUISA TODI) 418)
7	SETÚBAL (AV LUISA TODI) 472) PIRILAMPOS
8	SETÚBAL (AV LUISA TODI) PST COMBUSTIVEL
9	SETÚBAL (AV LUISA TODI) 620) ESCAD CASTELO
10	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
11	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
12	ALBARQUEL (N10-4)
13	PRAIA ALBARQUEL
14	ALBARQUEL (N10-4)
15	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
16	SETÚBAL (SABOARIA)
17	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI) 353)
18	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI) 281)
19	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI) LGO JESUS
20	SETÚBAL (AV LUISA TODI) 137)
21	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI) 61)
22	SETÚBAL (AV LUISA TODI) FINANÇAS

Figura Linha 4471 – Praia Albarquel Circular

4.1.3 Linha 4474 | Setúbal (Alegro) - Praia da Figueirinha

Carreira de ligação Setúbal – Praia da Figueirinha com partida do C.C. Alegro – Av. Antero de Quental e chegada à praia da figueirinha.

SERVIÇO MÍNIMO PARA OS DIAS ÚTEIS ESCOLARES

Calendário	
Junho: dias úteis escolares	
Setembro: dias úteis escolares	
Frequência	
Serviço mínimo com 8 circulações por sentido:	
Ida (CC Alegro – Av. Antero de Quental): 8:15, 9:00, 10:45, 12:30, 14:15, 16:00, 17:45, 19:30	
Volta (Praia Figueirinha) - 8:45, 9:45, 11:30, 13:20, 15:00, 16:45, 18:30, 20:15	

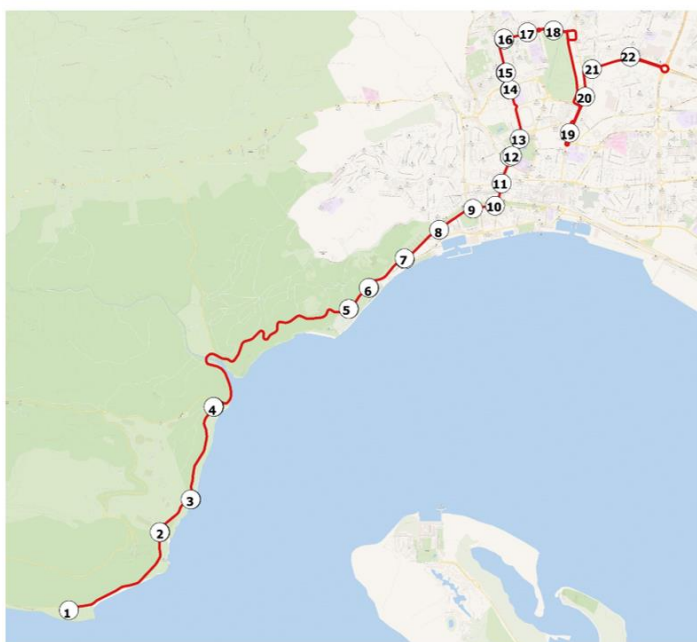
SERVIÇO NORMAL PARA O PERÍODO NÃO ESCOLAR

Calendário
<p>Junho: todos os fins de semana e feriados</p> <p>Julho, agosto: todos os dias</p> <p>Setembro: todos os fins de semana e feriados</p>
Frequência
<p>Frequência fins de semana: 67 circulações por sentido (8:00 – 20:30)</p> <p>Entre as 8:00 e as 12:00: a cada 10 minutos</p> <p>Entre as 12:15 e as 16:15 a cada 15 minutos</p> <p>Entre as 16:30 e 20:30: a cada 10 minutos</p> <p>Frequência dia útil: 51 circulações por sentido (8:00 – 20:30)</p> <p>Entre as 8:00 e as 12:00: a cada 15 minutos</p> <p>Entre as 12:20 e as 16:00 a cada 20 minutos</p> <p>Entre as 16:15 e 18:15 a cada 15 minutos</p> <p>Entre as 18:30 e 20:30 a cada 10 minutos</p>
Circulações
<p>O tempo de percurso da circulação é de cerca de 45 minutos.</p>



ID	DESIGNAÇÃO
1	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL-EST C COMERC)
2	SETÚBAL (TERMINAL VÁRZEA - P4)
3	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 68)
4	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO 69)
5	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO) LICEU
6	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO 25)
7	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) LGO JESUS
8	SETÚBAL (KM 39200) LGO COMBATENTES
9	SETÚBAL (AV LUISA TODI) CASINO
10	SETÚBAL (AV LUISA TODI 472) PIRILAMPOS
11	SETÚBAL (SABOARIA)
12	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
13	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
14	ALBARQUEL (N10-4)
15	RASCA (ECOPARQUE)
16	SÉCIL
17	OUTÃO X
18	PRAIA DA FIGUEIRINHA

Figura Linha 4474 | Setúbal (Alegro) - Praia da Figueirinha (Base)



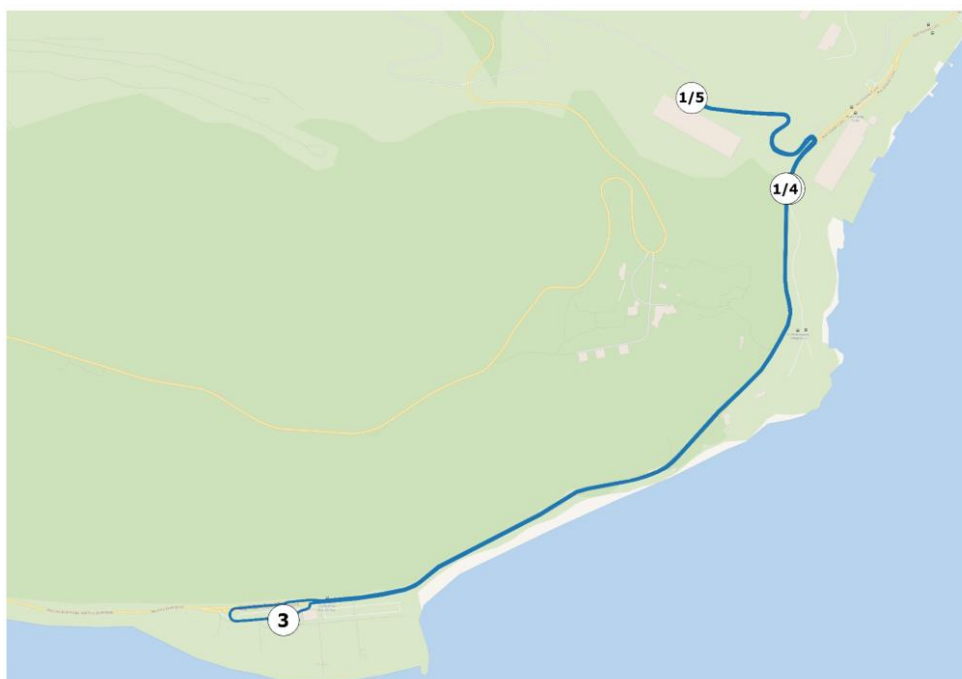
1	PRAIA DA FIGUEIRINHA
2	OUTÃO X
3	SÉCIL
4	RASCA (ECOPARQUE)
5	ALBARQUEL (N10-4)
6	EN 379-1 (TOCA PAI LOPES)
7	EN 379-1 X PARQUE URBANO ALBARQUEL
8	SETÚBAL (SABOARIA)
9	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI 281)
10	SETÚBAL (AV LUÍSA TODI) LGO JESUS
11	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) ESC CONDUÇÃO
12	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) CORREIOS
13	SETÚBAL (AV 22 DEZEMBRO) BONFIM
14	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO) LICEU
15	SETÚBAL (AV RODRIGUES MANITO 69)
16	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 68)
17	SETÚBAL (AV MOÇAMBIQUE 4)
18	SETÚBAL (TERMINAL VÁRZEA - P4)
19	SETÚBAL (ITS EXTERIOR P3)
20	SETÚBAL (ESTR CIPRESTES) PST ABASTECIMENTO
21	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL 71) VIADUTO
22	SETÚBAL (AV ANTERO QUENTAL-EST C COMERC)

Figura Linha 4474 | Setúbal - Praia da Figueirinha | Percurso volta

4.1.4 Linha 4476 – Parque da SECIL Circular

Carreira de ligação Parque da SECIL– Praia da Figueirinha, em sistema de vaivém.

Calendário
Junho: Todos os fins de semana e feriados Julho e agosto: todos os dias Setembro (até o início do período escolar): todos os dias Setembro (após início do período escolar): Todos os fins de semana e feriados
Frequência:
25 circulações (8h30 – 20h30), a cada 30 minutos



ID	DESIGNAÇÃO
1	SETÚBAL (ESTACIONAMENTO FÁBRICA OUTAO)
2	OUTÃO X
3	PRAIA DA FIGUEIRINHA
4	OUTÃO X
5	SETÚBAL (ESTACIONAMENTO FÁBRICA OUTAO)

Figura Linha 4476 | Secil - Praia da Figueirinha | Percurso circular

4.2 VALORES DAS TARIFAS E PASSE NAVEGANTE

À semelhança de 2023, todas carreiras estão incluídas no Passe Navegante, passe mensal, que permite a utilização de todos os serviços de transporte público regular de passageiros, em todos os 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa (AML):

- **Passe Navegante Municipal Setúbal** – 20€ (inclui desconto de 10 € concedido pela Câmara Municipal de Setúbal no âmbito da aprovação de um pacote de medidas extraordinárias municipais de ajuda às famílias)
- **Passe Navegante Metropolitano** – 40€
- **Passe Navegante 4-18** – gratuito para todos os jovens estudantes até aos 19 anos.
- **Passe Navegante sub 23** – gratuito para os estudantes universitários até aos 24 anos (ver condições no site www.navegante.pt).
- **Passe Navegante +65** – 20€ (destinado a cidadãos **maiores de 65 anos, reformados e pensionistas**)
- **Passe Navegante Antigos Combatentes ou Viúvas de Antigos Combatentes** - gratuito
- **Passe Navegante Metropolitano Família** - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado na Área Metropolitana de Lisboa, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 80€
- **Passe Navegante Setúbal Família** - independentemente do número de elementos do agregado familiar com domicílio devidamente comprovado em Setúbal, o máximo a pagar por agregado corresponde ao valor de 50€ (inclui desconto de 10 € concedido pela Câmara Municipal de Setúbal no âmbito da aprovação de um pacote de medidas extraordinárias municipais de ajuda às famílias)

Os passes podem ser adquiridos no Portal VIVA, nos locais habituais (Espaço navegante® Carris Metropolitana) e no MULTIBANCO.

Paralelamente ao uso dos Passes NAVEGANTE nestas linhas, **é igualmente possível a utilização de bilhetes de bordo e o serviço de ZAPPING.**

A tarifa ZAPPING é um título de transporte pré-pago que pode ser usado para quaisquer viagens em transporte público ocasional no território AML, através de carregamento **nos cartões de uso individual VIVA: VIVA Viagem BRANCO ou VIVA Viagem VERDE (com a ressalva que o primeiro, o VIVA Viagem Branco, não pode ser usado no Operador ATLANTIC FERRIES)**. O valor da viagem a efetuar é descontado no saldo disponível do seu cartão, consoante a tarifa e as condições de utilização em cada operador. Este cartão pode ser adquirido e carregado, tanto nos postos de venda, quanto nas máquinas de venda automática.

A emissão dos cartões referidos tem um custo associado de 0,50€ e a validade de 1 ano a contar da data da sua aquisição, podendo ser recarregado quantas vezes for preciso, desde que se encontre válido. Os carregamentos de ZAPPING podem ser efetuados em carregamentos múltiplos de 5€, até um máximo de 40€, sendo o valor mínimo de carregamento igual a 3€.

O pagamento de viagens ocasionais também pode ser feito através da aquisição de bilhete de viagem a bordo, sendo aplicável a devida tarifa de bordo, que além de ter um custo superior ao bilhete ZAPPING a sua validade é apenas para uma só viagem.

- **Tarifas:**

Viagens Ocasionais (Tarifa 2):

-Bilhete Navegante a bordo 2,60 € / Por Viagem

-Navegante Pré-Pago 1,55 € / Por Viagem

5. AUTORIZAÇÕES PARA OPERADORES QUE EFETUAM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PORTINHO DA ARRÁBIDA, PRAIA DO CREIRO E TROÇO CREIRO-GALAPÓS EM TUK-TUK

A oferta de transporte público às praias não abrange, por motivos técnicos, os acessos diretos ao Portinho da Arrábida, à praia do Creiro e ao troço Creiro-Galapós.

Por este motivo têm sido criadas alternativas de iniciativa privada através de *tuk-tuks*, para além dos TVDE e Táxis.

Esta oferta, por se tratar de uma atividade de transporte de passageiros local, carece por isso de autorização própria, mediante as normas enumeradas de seguida:

1. O número máximo de *tuk-tuks* permitidos em cada um dos três locais acima referidos acesso é de 4 (quatro), podendo este número ser reduzido ou acertado em função dos constrangimentos e/ou necessidades de cada local;
2. A atribuição de autorizações para transporte de passageiros em *tuk-tuk* nestes locais é efetuada por ordem de chegada, devendo ser solicitado o respetivo formulário através do mail **praias@mun-setubal.pt**;
3. Para efeitos de atribuição de licenças, deverão ser anexados os seguintes documentos obrigatórios:
 - a. Registo da empresa como agência de viagens (RNAVT);
 - b. Livretes e características das viaturas a afetar ao serviço, sendo privilegiadas as viaturas elétricas;
 - c. Seguros de acidentes pessoais e responsabilidade válidos;
 - d. Preçário a aplicar;
 - e. Horário a praticar.
4. As empresas prestadoras destes serviços, obrigam-se a instalar no local um painel informativo onde conste o nome da empresa, os contactos, o registo RNAVT e os valores praticados, bem como a disponibilizar Livro de Reclamações físico ou online.
5. Estes veículos devem parquear nos locais assinalados nos mapas e devidamente sinalizados pela CMS, temporariamente e durante a época balnear, como locais de estacionamento destinado a “Operadores de Transporte Autorizados”.



Local para tomada e largada de passageiros - Acesso ao Portinho da Arrábida



Local para tomada e largada de passageiros - Acesso à Praia do Creiro e às Praias de Galapos e Galapinhos

6. DISCIPLINA DO ESTACIONAMENTO ABUSIVO NAS BERMAS DA RUA DO CÍRIO DA ARRÁBIDA

Como já foi referido, a aposta no uso do Transporte Público apenas será possível com a disciplina da circulação viária em transporte individual e do estacionamento nas bermas, cabendo essa fiscalização, não só às forças de segurança territorialmente competentes, como à Câmara Municipal de Setúbal, de acordo com a delegação de competências no âmbito do estacionamento indevido – Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

Com essa finalidade propõe-se o incremento da sinalização rodoviária necessária ao nível da aplicação de sinalização de proibição de estacionamento e serão formalizados/ordenados os espaços de estacionamento para viaturas de duas rodas/rodado duplo.

7. ESTACIONAMENTO NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO: PRAIA DA FIGUEIRINHA, CREIRO, ALEGRO E SECIL

7.1. Parque de estacionamento da Praia da Figueirinha

O Parque de Estacionamento da Praia da Figueirinha (240 lugares) pode ser utilizado para estacionamento automóvel conforme definido no Regulamento Específico de Zonas de Estacionamento Controlado na Praia da Figueirinha (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho – DR n.º 132/2018 – II Série), sendo tarifado entre as 8h00 e as 19h00 durante o período compreendido entre o dia 1 de junho e o dia 30 de setembro.

Tarifas Época Baixa (de 1 a 30 de junho e de 1 a 30 de setembro)

Descrição	Dia útil	Fim de semana e feriados
Valor hora	0,40€	0,60€
Valor meio-dia	2,00€	3,00€
Valor dia (11h)	3,00€	5,00€

Tarifas Época Alta (de 1 de julho a 31 de agosto)

Descrição	Dia útil	Fim de semana e feriados
Valor hora	0,80€	1,00€
Valor meio-dia	4,00€	5,00€
Valor dia (11h)	6,50€	8,00€

Será disponibilizada uma aplicação informática (App) que permitirá a qualquer utilizador ter conhecimento prévio, em tempo real, dos lugares disponíveis existentes, assim como serão instalados painéis informativos eletrónicos centralizados de gestão do estacionamento nas interseções da Av. Luisa Todi, Gávea e entrada do parque de estacionamento da Secil com a mesma informação.

7.2 Parque de estacionamento da SECIL

O Parque de estacionamento da SECIL dispõe de 180 lugares e está associado à utilização da carreira 4476, de ligação SECIL-Figueirinha. O custo de utilização deste parque corresponde ao da utilização do transporte de ligação á praia, não podendo ser utilizado outras formas de deslocação (a pé, TVDE, Táxi ou outro).

Será disponibilizada uma aplicação informática (App) que permitirá a qualquer utilizador ter conhecimento prévio, em tempo real, dos lugares disponíveis existentes, assim como serão instalados painéis informativos eletrónicos centralizados de gestão do estacionamento nas interseções da Av. Luisa Todi, Gávea e entrada do parque de estacionamento da Secil com a mesma informação.

7.3 Parque de estacionamento da Praia do Creiro

O Parque do Creiro dispõe de cerca de 140 lugares, sendo gerido pela Associação Baía de Setúbal, de acordo com a Deliberação Municipal 163/2020, de 6 de maio, sendo tarifado entre as 7h00 e as 18h00 de acordo com a seguinte tarifa, que consta no quadro seguinte, sendo cobrada no local:

Descrição	Tarifa única – dias útil, fim de semana e feriados
Valor dia (entradas a partir das 7h00)	5,00€
Valor tarde (entradas a partir das 13h00)	3,00€
Valor estacionamento extra ao atribuído para Concessionários e Empresas de Animação Turística	3,00€ / dia/ viatura
	30,00€/ mês/ viatura

7.4 Parque de estacionamento do Alegro

O Centro Comercial Alegro, possibilita aos utilizadores dos transportes públicos para as praias, nomeadamente da Linha 4474 (Base) que tem aqui o seu ponto de início, o estacionamento livre no seu parque de estacionamento.

8. INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO

- Colocação de painéis informativos sobre os condicionamentos de trânsito e circulação automóvel e promoção da utilização do TP;
- Desenvolvimento de separador específico dedicado ao Programa no sítio do Município de Setúbal, com toda a informação disponível a todo o tipo de utilizador das Zonas Balneares da Arrábida; Instalação de sinalética informativa e direcional no que respeita à utilização dos TP;
- Campanha de divulgação do serviço dirigidas aos potenciais utilizadores através de cartazes e folhetos e de ações de sensibilização junto das principais superfícies comerciais, do comércio local, de equipamentos coletivos (escolares, desportivos e de saúde), dos serviços públicos e das principais interfaces/estações; newsletter do Município;
- Publicitação das Regras de acesso e disponibilidade de TP nos meios de comunicação locais e imprensa nacional de grande tiragem;

- Promoção do uso do Passe Navegante Metropolitano nas carreiras das praias;
- Disponibilidade de informação em App e painéis eletrónicos, em tempo real, do n.º de lugares disponíveis nos Parques de Estacionamento da SECIL e Figueirinha;
- Divulgação da nova oferta de TP e modos suaves disponíveis na imprensa local e nacional.

9. SUSPENSÃO OU CONTINUIDADE DO PROGRAMA

Sempre que as condições meteorológicas se encontrem adversas, no que refere a temporal e/ou chuvas, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, determinar a suspensão provisória do Programa por tempo a definir em função da situação, suspendendo-se o controlo de acessos.

Também, sempre que as condições meteorológicas o exijam, com vista à manutenção das condições de segurança e mobilidade na Arrábida, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, determinar o prolongamento do Programa para além da época balnear (antes ou depois) prolongando-se o controlo de acessos por tempo a definir em função da situação.